# EDITAL

# PROCESSO Nº 46/2014

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N º 19/2014

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ CARLOS BERTI**, com os poderes que lhe são atribuídos em lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao **processo nº 46/2014**, de conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no Departamento de Licitações, paraodia **02 de Setembro de 2014 às 08h30min**, e a abertura dos envelopes de proposta e documentação de habilitação a realizar-se neste mesmo dia às **08h45min**, na sala do setor de Licitações.

**01 – OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL e CONTRA TERCEIROS PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULOS** conforme descritos a seguir**:**

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca VW/15.190, modelo EOD E.HD ORE, lotação, ano e modelo de fabricação 2014, capacidade 43 lugares, potência e cilindradas 186CV, categoria oficial, cor amarela, placa QHD4924, Chassi 9532E82W8ER428679. (**seguro DETER**)

**I) Importâncias Seguradas:**

**II) Seguro DETER - Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 42 (vinte e quatro) passageiros:

a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 42 Passageiros.

1.1.2 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, M. BENZ /OF,modelo 1519 R. ORElotação, ano e modelo de fabricação 2014, capacidade 55 lugares, potência e cilindradas 185CV, categoria oficial, cor amarela, placa QHD 6074, Chassi 8BM384069EB947921. (**seguro DETER**)

**I) Importâncias Seguradas:**

**II) Seguro DETER - Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 54 (vinte e quatro) passageiros:

a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 54 Passageiros.

1.1.3 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca GM - CHEV, modelo SPIN, ano de fabricação 2014, modelo 2015, capacidade 07 passageiros, potência 1.8 Le cilindradas 108 CV, categoria oficial, cor prata, placa MFU 0526, Chassi 9BGJC75Z0FB118145. (**seguro totaldo veiculo**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 150.000,00 (cento e cinquentamil reais) Cada;

h) franquia máxima R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

i) Assistência 24 Horas, guincho ilimitado, vidros completo com cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, carta verde sem custo, 15 dias de carro reserva, ou desconte 25% na franquia em oficinas referenciadas.

1.1.4 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca FIAT, modelo UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2012, modelo 2012, capacidade 05 passageiros, 5/P 88CV, categoria oficial, cor branca, placa MJU 2762, Chassi 9BD195173C0326178. (**seguro contra terceiros**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais; R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Morte ou Invalidez: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Cada;

e) Assistência 24 Horas. GUINCHO 100 km

1.1.5- Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca FIAT, modelo Doblo HLX, ano de fabricação 2009, modelo 2009, capacidade 07 passageiros, potência 1.8 e cilindradas 114 CV, categoria oficial, cor branca, placa MFO 5387, Chassi 9BD1920591063719. (**seguro totaldo veiculo**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Cada;

h) franquia máxima R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

i) Assistência 24 Horas, guincho ilimitado, vidros completo com cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, carta verde sem custo, 15 dias de carro reserva, ou desconto 25% na franquia em oficinas referenciadas.

1.2 – Os serviços de seguros deverão ser prestados, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***VEÍCULO*** | ***INICIO DA VIGENCIA DO SEGURO*** |
| 01 | ONIBUS - VW QHD 4924 | 03/09/2014 a 02/09/2015 |
| 02 | ONIBUS - M. BENZ QHD 6074 | 03/09/2014 a 02/09/2015 |
| 03 | SPIN - GM - CHEV. MFU 0526 | 03/09/2014 a 02/09/2015 |
| 04 | UNO MILLE - FIAT MJU 2592 | 03/09/2014 a 02/09/2015 |
| 05 | DOBLO HLX – FIAT MFU 5387 | 03/09/2014 a 02/09/2015 |

1.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

1.4 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, até as **08:30 horas, do dia 02 de Setembro de 2014**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de n.º 01 – **PROPOSTA** e n.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Razão Social da empresa Licitante;

Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC;

Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 – PROCESSO nº 46/2014

Denominação do envelope: (n.º 01 – Proposta; n.º 02 - Documentação).

**03 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – **O Credenciamento dar-se-á até as 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2014**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os **requisitos da Habilitação** (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02).

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

Caso e o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

**04 – DA PROPOSTA**

4.1 – A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 –A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;

Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora locará pelo preço proposto.

4.5 – Declaração de que a empresa atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 – Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 – a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.8 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido será automaticamente desclassificada, sendo que o valor Máximo bloqueado é de **R$ *8.688,00***(oito mil seiscentos e oitenta e oitoreais), conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | | ***VEÍCULO*** | ***VALOR BLOQUEADO R$*** |
| 01 | ONIBUS VW QHD 4924 | | R$ 1.775,00 |
| 02 | ONIBUS M. BENZ QHD 6074 | | R$ 1.951,00 |
| 03 | SPIN GM - CHEV. MFU 0526 | | R$ 1.765,00 |
| 04 | UNO MILLE FIAT MJU 2762 | | R$ 697,00 |
| 05 | DOBLO HLX – FIAT MFU 5387 | | R$2.500,00 |
| ***VALOR TOTAL R$ 8.688,00*** | | | |

**05 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE** N.º 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo**), assinada por representante legal da Empresa.

**5.3 – Habilitação Jurídica:**

5.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –**CNPJ**

**5.4 – Habilitação Fiscal:**

5.4.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Divida Ativa da União, **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.4.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.4.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**.

5.4.4 \_ Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**5.5 – Qualificação Econômico-Financeira**:

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

5.5.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazoestabelecidos neste edital.

6.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 – Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 4.5, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 – A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 – Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 – O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**08 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente nas seguintes rubricas contábeis:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 5 | 1000 | 3.3.90.39.69.00.00.00 | 697,00 |
| 17 | 1001 | 3.3.90.39.69.00.00.00 | 7.991,00 |

10.2 - O pagamento do objeto será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e (apólice), mediante autorização de fornecimento emitido pela municipalidade.

10.3 - O pagamento será efetuado, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do Processo Licitatório, mediante a apresentação do documento fiscal e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

10.4 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, para o presente ano de vigência, serão sem reajustes. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**11 – DO CONTRATO**

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicadoà regra estabelecida no item 13.3.

**12 – DA RESCISÃO**

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Bandeirante - SC, Secretaria Municipal de Administração.

13.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

13.3 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

13.4 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

13.5 – É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

13.6.– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7– É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8– Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.9– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10– Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Avenida Santo Antônio, s/n, Centro,fone (0xx49 – 36260012, em horário de expediente); e no site Prefeitura Municipal: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

13.11 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I– Modelo de Credenciamento;

Anexo II– Modelo de Declaração de que não emprega menor

Anexo III – Termo Responsabilidade.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

**14 – DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, em 18 de Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS BERTI**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Lilian Lize Gabiatti**

**Advogada OAB/SC 30.754**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 46/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---------------------------- – SC**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo e assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 46/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014**

**Pregão Presencial nº 19/2014**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**RESPONSAVEL / CPF:**

I - Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar a apólice dos seguros em 30 dias, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
2. Estar ciente de que as condições de pagamento será efetuado após a entrega da apólice, objeto do presente processo licitatório.
3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
   1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
   2. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
   3. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
   4. Declaração de Inidoneidade;
6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

(cidade) - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº .../2014.**

**MODALIDADE: COMPRA E VENDA.**

Processo nº. 46/2014

Pregão Presencial nº. 19/2014 de 18 de Agosto de 2014.

Homologado em:

**CONTRATANTE:** O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Berti**, brasileiro, casado, CPF nº. 477.176.969-91, RG nº. 991.732 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ...................,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual .........., situado a Rua ..., nº.., bairro ..., cidade de ...., neste ato representado por seu sócio Senhor **.......**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n°. ....., residente e domiciliado a Rua ...., nº.., cidade ....., doravante denominado simplesmente de **Contratado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06, bem como suas alterações vigentes e demais legislações aplicadas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato éa **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DO VÉICULOS,**conforme descritos a seguir:

1.1.1 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, marca VW/15.190, modelo EOD E. HD ORE, lotação, ano e modelo de fabricação 2014, capacidade 43 lugares, potência e cilindradas 186CV, categoria oficial, cor amarela, placa QHD 4924, Chassi 9532E82W8ER428679. (**seguro DETER**)

**I) Importâncias Seguradas:**

**II) Seguro DETER - Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 42 (vinte e quatro) passageiros:

a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 42 Passageiros.

1.1.2 - Veículo da espécie passageiro, tipo ônibus, combustível diesel, M. BENZ /OF, modelo 1519 R. ORE lotação, ano e modelo de fabricação 2014, capacidade 55 lugares, potência e cilindradas 185CV, categoria oficial, cor amarela, placa QHD 6074, Chassi 8BM384069EB947921. (**seguro DETER**)

**I) Importâncias Seguradas:**

**II) Seguro DETER - Transporte Escolar**

Seguros dos Passageiros - 54 (vinte e quatro) passageiros:

a) Morte Acidental: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Invalidez Por Acidente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) DMH: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Para Um Condutor mais 54 Passageiros.

1.1.3 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca GM - CHEV, modelo SPIN, ano de fabricação 2014, modelo 2015, capacidade 07 passageiros, potência 1.8 Le cilindradas 108 CV, categoria oficial, cor prata, placa MFU 0526, Chassi 9BGJC75Z0FB118145. (**seguro totaldo veiculo**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Cada;

h) franquia máxima R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

i) Assistência 24 Horas, guincho ilimitado, vidros completo com cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, carta verde sem custo, 15 dias de carro reserva, ou desconte 25% na franquia em oficinas referenciadas.

1.1.4 - Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca FIAT, modelo UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2012, modelo 2012, capacidade 05 passageiros, 5/P 88CV, categoria oficial, cor branca, placa MJU 2762, Chassi 9BD195173C0326178. (**seguro contra terceiros**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Morais; R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Morte ou Invalidez: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Cada;

e) Assistência 24 Horas. GUINCHO 100 km

1.1.5- Veículo da espécie passageiro, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, marca FIAT, modelo Doblo HLX, ano de fabricação 2009, modelo 2009, capacidade 07 passageiros, potência 1.8 e cilindradas 114 CV, categoria oficial, cor branca, placa MFO 5387, Chassi 9BD11920591063719. (**seguro totaldo veiculo**)

**Importâncias Seguradas:**

a) Casco 100% (cem por cento) da tabela FIPE;

b) Franquia Obrigatória;

c) Bônus Único;

d) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Danos Morais; R$ 10.000,00 (dez mil reais);

g) Morte ou Invalidez: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Cada;

h) franquia máxima R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

i) Assistência 24 Horas, guincho ilimitado, vidros completo com cobertura para faróis, lanternas e retrovisores, carta verde sem custo, 15 dias de carro reserva, ou desconto 25% na franquia em oficinas referenciadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO**

2. A entrega do objeto se dará mediante Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATADA.

2.1 - O seguro total dos veículos terá as coberturas normais dessa modalidade de seguro, incluindo cobertura a prejuízos causados por colisão, incêndio, roubo e furto e RCF, danos materiais e danos pessoais, bem como assistência 24 horas com atendimento de, no mínimo, reboque, hospedagem e assistência aos ocupantes.

2.2 - A franquia relativa às coberturas, para cada veículo, é a estipulada no subitem 1.1.3, 1.1.5.

4.2 - A contratante poderá ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional do seu preço, desde que mantidas as condições gerais deste contrato, observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro.

4.4 - O Corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo ser substituído a critério da contratante.

4.5 - A contratada terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para emissão da apólice, contado da assinatura do presente contrato.

4.6 - A contratada compromete-se a efetuar a entrega do objeto, na data solicitada pela municipalidade, bem como, declara possuir todas as condições de executar e concluir o objeto deste contrato, dentro das normas técnicas de segurança da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO DO OBJETO**

3. Pela entrega do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO** | **VALOR R$** |
| 01 | ONIBUS VW QHD 4924 | R$ |
| 02 | ONIBUS M. BENZ QHD 6074 | R$ |
| 03 | SPIN GM - CHEV. MFU 0526 | R$ |
| 04 | UNO MILLE FIAT MJU 2592 | R$ |
| 05 | DOBLO HLX – FIAT MFU 5387 | R$ |
|  |  |  |

3.1. O preço a ser pago não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4 - A Contratada obriga-se ainda:

4.1 - Pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

4.2 - Manter, durante todo período de execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3 - A Contratada obriga-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes do presente contrato.

4.4 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com os itens relacionados na cláusula primeira, do objeto.

4.5 - A contratada responderá pelos prejuízos que a contratante sofrer, por danos causados ao seu patrimônio ou ao de terceiros, em decorrência de ato doloso ou culposo na execução do contrato.

4.6 - A contratada deverá disponibilizar, durante 24 horas do dia, um corretor que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para solucionar questões relativas ao seguro ora proposto.

4.7 - O corretor a que se refere o item anterior deverá ter suas credenciais aprovadas pela Gerência de Reprografia e Transportes, podendo o mesmo ser substituído a critério da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5. A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

a) cobrar a entrega do objeto contratado nas especificações contidas no Processo Licitatório;

b) providenciar o pagamento do objeto do presente Contrato;

c) aplicar à **CONTRATADA** as sanções e/ou penalidades impostas pela legislação quando da não execução total ou parcial do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO ORÇAMENTO, DO RECURSO E DO PAGAMENTO**

6. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas por conta do orçamento municipal vigente, abaixo discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 5 | 1000 | 3.3.90.39.69.00.00.00 |  |
| 17 | 1001 | 3.3.90.39.69.00.00.00 |  |

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente informada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento do objeto do presente Contrato e contabilização na forma da Lei Federal n˚ 4.320/64 e alterações vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7. Caso a CONTRATADA descumprir as condições do Processo Licitatório e do presente Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência; e,

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. O presente Contrato terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. Caso o contrato seja prorrogado, mediante termo aditivo, os valores deverão ser revistos e será considerado o valor do bônus adquirido em razão do seguro anteriormente contratado.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencadas no art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

9.1. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante – SC, em ........de..................de2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS BERTI Empresa: ..................................**

Prefeito Municipal Responsável: ..............................

**CONTRATANTE CONTRATADA**

***TESTEMUNHAS***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:................................... Nome: ........................................

CPF:.......................... CPF: ................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754